



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 71/2024
Data Processo: 04/06/2024

Fornecedor: ASSOCIACAO NACIONAL DE ARBITROS DE FUTSAL ANAFUTSAL

CPF/CNPJ: 25.381.228/0001-08

Endereço: BARAO DO TRIUNFO

Cidade: Porto Alegre

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de Oficiais de Arbitragem FIFA para futsal feminino, credenciados de maneira oficial pela entidade máxima da modalidade (FIFA) para promover o 2º Torneio Internacional de Futsal Feminino, a ser realizado no período de 03 a 11 de agosto de 2024, na Arena Ivo Sguissardi no Município de Xanxerê-SC, através de Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	8,000	DIA	Contratação de 10 (dez) Oficiais de Arbitragem FIFA	7.380,00	59.040,00
				Total:	59.040,00

Valor da despesa: R\$ 59040,00

Pagamento: Conforme Decreto

JUSTIFICATIVA:

O 2º Torneio Internacional de Futsal Feminino tem como objetivo fazer uma divulgação positiva do esporte, fomentando o mesmo e atraindo a atenção da mídia. Com isso a Seleção Brasileira e os clubes nacionais, diante de maior visibilidade, atrairão investimentos que iniciarão um processo de fortalecimento do futsal feminino, com conseqüente impacto em seu desenvolvimento nacional e internacional, em especial com o reconhecimento do futsal como uma prática genuinamente brasileira, com isso e a participação da seleção brasileira devemos fornecer arbitragem de qualidade e dentro dos padrões exigidos pela FIFA a fim da imparcialidade no evento.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando que a empresa possui declaração de exclusividade da Confederação Brasileira de Futsal, sendo a única associação nacional reconhecida e única responsável pela contratação de árbitros para o evento II TONEIRO INTERNACIONAL DE FUTSAL; Considerando o Parecer Jurídico em anexo, no qual ficou demonstrado as condições favoráveis a realização da contratação direta da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ÁRBITROS DE FUTSAL - ANAFUTSAL, sob a forma de inexigibilidade de licitação conforme previsto no Art. 75, I da Lei 14.133/2021;

Considerando que a contratada se encaixa nos requisitos previstos; Considerando que a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ÁRBITROS DE FUTSAL - ANAFUTSA é uma empresa idônea; Considerando que a empresa possui todas as Certidões Negativas válidas.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74 da Lei 14133/2021 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.